



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 12/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DA SEGUNDA ETAPA DO CICLO 2022 DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, incisos II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário da segunda etapa do ciclo 2022 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte:

I – Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral – Professor Alexandre dos Santos Priess – Plenário Vereador Arno Cugnier – 2,4 horas/aula – Presencial.

Data: 25 de julho de 2022 – 13h30 às 15h30.

II – Primeiros Socorros – 7º Batalhão de Bombeiros Militar – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial.

O curso será ministrado e replicado pelo 7º Batalhão de Bombeiros Militar em três datas diferentes, cabendo a cada servidor a escolha e participação em um único dia. O critério de ocupação das vagas será pela ordem de inscrição.

Datas: 15, 17 ou 19 de agosto de 2022 – 19h às 22h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º Fica definido que, no dia 25 de julho de 2022, durante a palestra “Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral”, a realizar-se das 13h30 às 15h30, o atendimento ao público estará suspenso em todos os setores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Incumbirá à Secretaria de Comunicação e Promoção Social a divulgação do horário de atendimento externo diferenciado nesta data, com afixação de cartazes nas dependências da Câmara de Vereadores, assim como a divulgação antecipada da informação para o público externo, por meio do *site* oficial da instituição, mídias sociais e outras ferramentas utilizadas pela Secretaria.

Art. 3º A frequência dos servidores será verificada por intermédio de controle de presença, pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 4º Em relação à palestra indicada no artigo 1º, inciso I, deste Ato, as formações serão presenciais e não haverá certificação para quem assistir *on-line*, com exceção dos casos em que o servidor comprove documentalmente a impossibilidade de participação presencial.

§ 1º A justificativa documentada da impossibilidade de participação presencial deverá ser encaminhada à Escola do Legislativo, que analisará o caso.

§ 2º Nos casos aprovados pela Escola do Legislativo, o servidor deverá assistir à palestra *on-line* ou gravada e apresentar uma produção textual em até 10 dias, em que reflita sobre o assunto abordado.

§ 3º Não será aceito como justificativa de impossibilidade de participação presencial o gozo de férias, licença-prêmio, licença sem vencimento ou folgas.

Art. 5º Em relação ao curso indicado no artigo 1º, inciso II, deste Ato, por ser oferecido na modalidade presencial, com conteúdo prático e simulação das técnicas de primeiros socorros, não haverá possibilidade de certificação posterior nem justificativa de ausência.

Art. 6º A Escola do Legislativo fornecerá declaração para os servidores que cumprirem 100% (cem por cento) de frequência nas atividades em que estiverem inscritos, num total de 25 horas/aula, para fins de obtenção do Adicional de Capacitação Funcional.



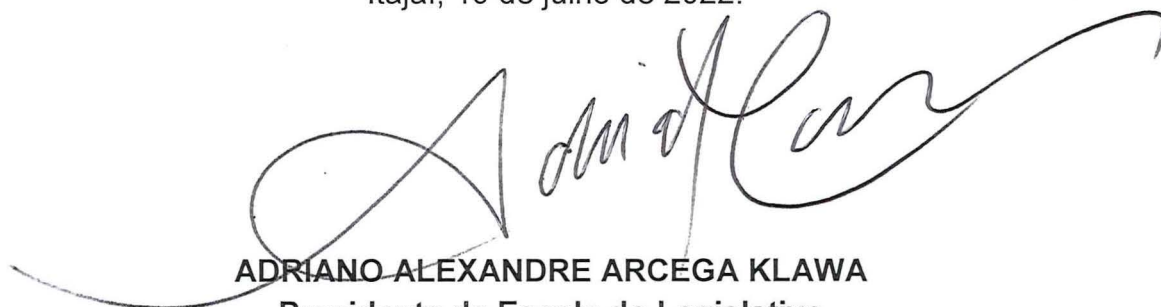
ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de julho de 2022.



ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
Presidente da Escola do Legislativo



MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí